



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO – IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Introdução:

As atividades da empresa **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº 04.598.051/0001-18 são baseadas no respeito aos altos padrões éticos e morais, na crença de que a condução dos negócios não pode prescindir da ética. Para reforçar esse compromisso, instituíram a presente Política com base na análise das relações corporativas públicas e/ou privadas sensíveis às normativas (regulamento, resolução, lei, procedimentos) de anticorrupção, em especial à Lei Federal 12.846/2013 - dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A Política de Anticorrupção da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** contém diretrizes que visam assegurar que a Empresa Matriz e suas Filiais e todos aqueles que atuam em seu nome ajam em conformidade com as leis de anticorrupção aplicáveis aos seus negócios.

O cumprimento desta Política é vital para que a **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** mantenha a reputação em seus negócios e atividades, razão pela qual não toleram quaisquer comportamentos ilegais e impróprios (inclusive atos de corrupção e suborno de qualquer tipo) com o fim de alcançar seus objetivos econômicos.

A conformidade com as diretrizes desta Política é responsabilidade de todos os seus destinatários.

Destinatários:

Esta Política de Anticorrupção aplica-se a todos os executivos, colaboradores, prestadores de serviço da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, assim como os terceiros que tenham relações de negócios com a **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e todos aqueles que atuam em nome da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Objetivo:

É de responsabilidade de todos os destinatários conhecerem, disseminarem e cumprirem todas as diretrizes desta Política e confirmar por escrito, quando solicitado, que cumprem e continuarão a cumprir integralmente seus termos.

As lideranças da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, por sua vez, deverão apoiar a disseminação dos termos desta Política.

Princípios Gerais – Conceito de Corrupção:

Entende-se por corrupção, o emprego de meios ilegais para obter vantagens ou benefícios indevidos em benefício próprio ou alheio. Ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro.

Além disso, é expressamente proibido receber, exigir, oferecer ou autorizar, direta ou indiretamente, compensações de qualquer tipo, presentes/brindes, vantagens econômicas ou qualquer outro tipo de benefício

para um Agente Público ou Agente Privado e/ou órgão público que esteja direta ou indiretamente representado por terceiros, uma vez que são suscetíveis de serem interpretados como ato de influenciar indevidamente as relações entre Matriz e Filiais da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, bem como o agente ou órgão direta ou indiretamente representado, independente da finalidade visada, mesmo que de interesse exclusivo da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Podem ser concedidos brindes, despesas de representação ou outros benefícios, apenas se de baixo valor e dentro dos limites da prática normal de cortesia e em conformidade com os procedimentos internos previstos.

Nenhuma prática que possa ser considerada um ato de corrupção ou de natureza corrupta, inclusive os pagamentos de facilitação (facilitation payments) poderá ser justificada ou tolerada pelo fato de ser considerada "habitual" ou "costumeira" nos meios empresariais.

Fica proibido pagar ou oferecer, direta ou indiretamente, contribuições, vantagens ou outros benefícios para os partidos políticos ou movimentos políticos, sindicatos, organizações ou seus representantes ou candidatos, sem prejuízo de conformidade com a legislação vigente. Não é permitido impor ou aceitar nenhum serviço se a sua execução vier a comprometer os valores e princípios da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ou ainda, violar as normas e procedimentos internos, além das leis aplicáveis.

Os serviços fornecidos pela **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** são oferecidos, sem exceção, nos mesmos termos e condições e aplicam-se aos clientes as mesmas características comerciais normais.

Além disso, os contratos a serem firmados com os terceiros devem ser redigidos de acordo com as instruções contidas nos procedimentos internos e devem dispor sobre o direito das empresas – Matriz e Filiais da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** de rescindir as relações contratuais em caso de violação às normas de anticorrupção, dentre outras regulamentações. Os responsáveis pela administração das relações com os terceiros devem verificar se os serviços foram realmente prestados e se os valores cobrados estão adequados.

Avaliação da Contraparte ou de Terceiros:

Com relação aos terceiros envolvidos em "áreas ou atividades sensíveis" e, como descrito no abaixo, deve ser previsto um adequado processo de validação da contraparte, através da adoção de Due Diligence que deverá verificar:

- A reputação e a confiabilidade destes terceiros;
- Existência de possíveis conflitos de interesses;
- Possibilidade de influenciar de forma indevida a Administração Pública em suas relações;
- Processos de natureza judicial, em curso ou concluídos, em relação a crime de natureza corrupta ou contra a Administração Pública;

Comprometimento na adoção de práticas de anticorrupção, bem como a adoção de políticas e procedimentos adequados no combate à corrupção.

Áreas ou Atividades Sensíveis:

Para combater a corrupção, é necessária uma atenção especial e monitoramento contínuo a determinadas áreas consideradas como sensíveis para este tipo de prática:

- Brindes/Presentes e Despesas de Representação;
- Eventos e Patrocínios;

- Doações/Contribuições para Entidades sem Fins Lucrativos;
- Financiamento Subsidiados;
- Compras/Vendas de Bens e Serviços;
- Consultorias, Relações com Parceiros Comerciais e Fornecedores;
- Joint Ventures (Empreendimentos conjuntos), Aquisições e Aliações.

Brindes/Presentes e Despesas de Representação

A oferta ou promessa de oferta de brindes/presentes e despesas de representação é considerada frequentemente como prática normal de negócios e importante para manter boas relações institucionais ou comerciais. Porém, especial cuidado deve ser tomado no oferecimento de brindes/presentes e despesas de representação (inclusive refeições, viagens, hospedagem e demais formas de entretenimento) para Agentes Públicos/Privados, pois ainda que não haja a intenção de influenciar ou compensar impropriamente as condutas destes Agentes, tais iniciativas podem gerar responsabilidade para a **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, seus administradores e colaboradores. Desta maneira, em qualquer circunstância, o oferecimento de brindes/presentes e despesas de representação deve, obrigatoriamente **não ter finalidade de obter vantagem nem influenciar Agente Público/Privados**.

Eventos e Patrocínios

Necessário garantir a relação dos Eventos e Patrocínios com os objetivos comerciais, de acordo com os procedimentos internos aplicáveis, em conformidade com os critérios da razoabilidade e boa fé, observando os níveis de autorização, requisitos de registro/documentação e os limites de valores. Além disso, é fundamental que a **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** conheça as instituições que recebem seus patrocínios e acompanhe de perto o resultado desses benefícios. Em particular, com relação às organizações beneficiárias dos patrocínios, deve ser adotado um processo de validação da contraparte Diligência Devida (Due Diligence).

Doações/Contribuições para Entidades sem Fins Lucrativos

Doações e/ou contribuições para entidades sem fins lucrativos são parte do compromisso da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com a sociedade e uma forma de contribuir para causas merecedoras. Doações incluem qualquer coisa de valor concedida pela **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para apoiar causas filantrópicas legítimas, para servir os interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais, realizadas sem expectativa de vantagem competitiva. Nenhum dos colaboradores próprios ou terceiros podem utilizar o nome da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ou seus recursos para fazer doações e/ou contribuições. Doações e/ou contribuições somente poderão ser realizadas pela **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devendo ser registradas e contabilizadas de forma transparente, respeitando os procedimentos internos aplicáveis e seguindo os padrões mínimos.

Financiamentos Subsidiados

Os financiamentos subsidiados referem-se às atividades desenvolvidas para adquirir e gerenciar as contribuições, doações e empréstimos concedidos por entidades públicas (federal, estadual, regional ou local), ou instituições privadas (fundações ou associações) para a implementação de intervenções, principalmente na construção de infraestrutura de telecomunicações, inovação tecnológica. A gestão do financiamento deve estar em conformidade, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Existência de diversos colaboradores em cada uma das fases deste processo;
- Rastreabilidade das relações comerciais com a entidade ou o financiador;
- Integridade, precisão e veracidade da documentação relativa às diferentes fases de utilização e gestão dos recursos;
- Monitoramento regular da execução do projeto financiado e a verificação da coerência dos gastos com relação ao avanço do projeto.

Compras/Vendas de Bens e Serviços

O processo de aquisição e/ou vendas de bens e serviços deve ser feito de acordo com procedimentos internos, processos organizacionais e também, deve ser guiada pelos princípios de:

- Segregação de funções e a existência de vários colaboradores nas várias fases do processo;
- Economia, eficácia e equidade para a avaliação das propostas, também por meio de análise de benchmarking (avaliação corporativa);
- Transparência, da concorrência e da igualdade de tratamento na seleção do fornecedor;
- Adoção de processo de validação das contrapartes, para os casos de aquisição - diligência de anticorrupção;
- Existência de critérios técnicos e econômicos para a escolha do fornecedor;
- Avaliação do fornecedor – classificação do vendedor (Vendor Rating).
- No que tange a órgão licitatório, não realizar qualquer contato prévio, visando obtenção de vantagens ou benefícios.
- Garantir que os documentos necessários para o processo licitatório reflitam de forma correta e fidedigna a participação da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, conforme condições requeridas.

Consultorias, Relações com Parceiros Comerciais e Fornecedores

O processo de seleção de consultores (incluindo parceiros comerciais e fornecedores) deve ser realizado em conformidade com o descrito nos procedimentos internos e incluir avaliação da reputação e confiabilidade do terceiro e adoção de Due Diligence. Além disso, devem prever processos que verifiquem os requisitos técnicos e o potencial para a realização dos serviços por este terceiro. Os acordos com esses terceiros devem comprometer-se a cumprir as leis Anticorrupção/Antissuborno aplicáveis e a rescisão com efeito imediato em caso de violação de tais disposições.

Joint Ventures (empreendimentos conjuntos), Aquisições e Aliações

Tempestivamente, a **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** poderá estar envolvida em investimentos e buscando parcerias estratégicas. Por isso, a **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** que fundir-se com ou adquirirem outras empresas correm o risco de herdarem débitos decorrentes de infrações às leis anticorrupção cometidas pelas empresas adquiridas ou incorporadas, o que pode acarretar prejuízos relevantes à reputação da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, bem como sanções caso essas infrações venham à tona ou mesmo a suspensão dos negócios. Portanto, além das “joint ventures”, aquisições e alienações serem realizadas de acordo com os procedimentos internos aplicáveis, é fundamental a realização de uma Due Diligence criteriosa, com a finalidade de identificar os principais fatores de risco relacionados à prática de corrupção e os denominados red flags. Sempre que ocorrer uma aquisição, deve ser ativado um plano para o cumprimento desta Política como parte essencial do plano de integração pós-aquisição.

Relacionamento com Agentes Públicos:

Os colaboradores, representantes e parceiros que atue em nome da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devem manter sempre uma atitude de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências e nos processos de investigação, fiscalização, dentre outros.

O relacionamento institucional com a Administração Pública deve ocorrer com nível adequado de formalização e documentação interna das conversas, comunicações, reuniões e encontros, devendo sempre guardar relação com os objetivos de negócios. Sempre que possível, as seguintes precauções são incentivadas, pois permitem um maior controle desta interação:

- Requisitar formalmente a realização de reuniões com agentes públicos, utilizando-se dos canais ou procedimentos institucionais utilizados por cada órgão ou entidade da administração pública;
- Realizar as reuniões e/ou encontros em locais apropriados, bem como em dias e horários comerciais, respeitando a agenda oficial do Agente Público;
- Formalizar o envio de quaisquer sugestões, dados ou informações a agentes públicos, fazendo com que a comunicação realizada seja oficial e protocolada perante o órgão público;
- Manter o registro interno das etapas de relacionamento com agentes públicos, bem como das informações recebidas deles;
- Sempre que possível, realizar as reuniões e/ou encontros na presença de dois ou mais colaboradores da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sendo vedada a participação de acompanhantes ou pessoas não relacionadas aos negócios da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Atenção aos “Sinais de Alerta”:

Para garantir o cumprimento das disposições desta Política, os colaboradores devem estar atentos aos “sinais de alerta” que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos estejam ocorrendo. Alguns exemplos são:

- Identificação de pagamentos realizados em espécie, mediante o uso de cheque ao portador ou mesmo por meio de benefícios indiretos identificados como vantagem indevida nessa Política;
- Terceiro tem má reputação no mercado em relação a assuntos de corrupção, suborno, atos antiéticos ou ilegais;
- Terceiro é controlado por um Agente Público, por seus familiares de primeiro grau, tem um relacionamento próximo com o governo ou foi indicado por Agente Público;
- Doação para uma instituição sem fins lucrativos a pedido de um Agente Público;
- Terceiro se recusa a incluir cláusula de anticorrupção no contrato;
- Terceiro solicita pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço está sendo prestado ou solicita pagamento em mais de uma conta bancária;
- Terceiro contratado para agir em nome da empresa perante a Administração Pública, solicita pagamento ou adiantamento em espécie para despesas não claramente especificadas;
- A comissão ou remuneração do terceiro é incompatível com os serviços prestados, em comparação com o histórico de atividades similares e benchmarkings.

Os “sinais de alerta” não são, necessariamente, provas de corrupção, entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas.



Denúncia:

É de responsabilidade de todos os destinatários desta Política assegurar o seu cumprimento, devendo comunicar imediatamente qualquer conduta que viole ou possa vir a violar qualquer dos termos dispostos neste documento, bem como suspeitas sobre a ocorrência de atos de natureza corrupta, seja por colaboradores das empresas Matriz e Filiais da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ou por qualquer terceiro agindo em seu nome.

A **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** não tolera qualquer forma de retaliação ou intimidação contra qualquer colaborador que tenha feito uma comunicação de violação ou potencial violação a esta Política desde que tenha agido de boa fé.

Medidas Disciplinares:

Qualquer comprovação de violação ou não observância ao disposto nos procedimentos internos e na presente Política sujeitará os responsáveis a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base nas circunstâncias, legislação aplicável, acordos coletivos e contratos.

Atualizações:

Quaisquer alterações a esta política estão sujeitas à aprovação do Departamento Jurídico, bem como dos Sócios/Diretores da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Disposições Gerais - Finais:

Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas sobre os procedimentos tratados nesta Política, é de responsabilidade do colaborador buscar orientação através do Departamento Jurídico, bem como dos Sócios/Diretores da **IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, antes de tomar qualquer decisão que possa comprometer o cumprimento desta Política.

Atualização em: 10/08/2020